



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1231/2004.

MENSAGEM: Nº 019 DE 2004.

LIDO EM: 05/04/2004.

TOTAL DE PÁGINAS: 33.

ASSUNTO:- Declara de Utilidade Pública a Associação
Lar Nossa Senhora da Esperança.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 31/05/2004.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
16/06/2004, QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 4.177.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 01/06/2004 sob
o nº 384/2004/DAB.**

LEI Nº 1.105/2004.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 019/2004

Sarandi, 05 de abril de 2004

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.004.440/0001-01, com sede na Rua Adelaide Baldo Zamin, 56, Bairro Vera Cruz - Sarandi, Estado do Paraná.

Salientamos que a matéria ora proposta, tem por objetivo proporcionar meios para que a entidade possa gerenciar junto aos órgãos competentes, visando angariar recursos para aplicação no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE RECEBIDO
RM 05 ABR 2004 1

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE LIDO
RM 05 ABR 2004 1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



PROVADO EM 24/05/2004
POR [assinatura]

1231/04

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: - Declara de Utilidade Pública a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

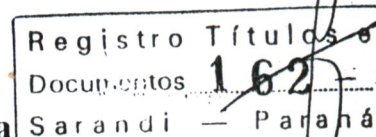
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os fins legais, a ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.004.440/0001-01, com sede na Rua Adelaide Baldo Zanin, 56, Bairro Vera Cruz - Sarandi, Estado do Paraná, cuja finalidade estatutária é a execução de programas e medidas de proteção e sócio educativo destinados à criança e ao adolescente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2004.

[assinatura]
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





Estatuto de Constituição da
ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA-
LAR ESPERANÇA

ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Dos associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Dos direitos e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho fiscal
Capítulo IX	Da secretaria executiva
Capítulo X	Conselho Técnico
Capítulo XI	Do processo eletivo
Capítulo XII	Da receita e patrimônio
Capítulo XIII	Do livros
Capítulo XIV	Das disposições gerais
Capítulo XV	Das disposições transitórias



Registro Títulos e
Documentos 162
Sarandi - Paraná

Estatuto de Constituição da ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA- LAR ESPERANÇA

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA é uma associação, de assistência social, sem fins lucrativos, de direito privado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável

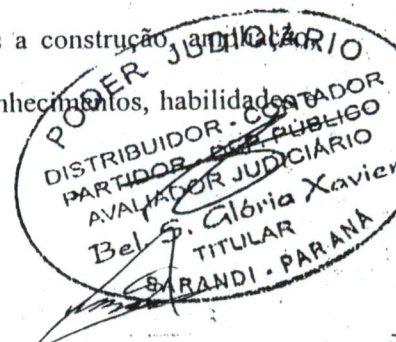
Artigo 2º - A sede da ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA está situado à Rua Adelaide Baldo Zanin, nº 56, Jardim Vera Cruz, município de Sarandi, Estado do Paraná, CEP nº 87112-000.

Artigo 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA, é por tempo indeterminado.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA também é denominada simplesmente de LAR ESPERANÇA, podendo adotar logomarca.

Artigo 5º - O LAR ESPERANÇA é uma entidade que tem por finalidade a execução de programas de medidas de proteção e sócio educativo destinado à criança e o adolescente, conforme ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, artigos 101 e 112, ou seja: auxiliar, cooperar e executar os critérios estabelecidos pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nos três níveis, de Estado, Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e outros órgãos públicos ligados à Infância e Juventude em todo território nacional e seus objetivos constam de:

- 5.1 - manutenção de uma CASA ABRIGO para acolher crianças carentes de 1 a 13 anos, no período das 8:00 às 18 horas, período em que seus pais dedicam-se ao trabalho.
- 5.2 - auxiliar crianças de 1 a 13 anos por meio do núcleo de abrigo que proporcione condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, intelectual, emocional, moral e social.
- 5.3 - promover o voluntariado;
- 5.4 - articular-se junto à sociedade, aos poderes públicos e privados, para obter recursos necessários para que seus objetivos sejam alcançados;
- 5.5 - promover campanhas e eventos para obter recursos destinados a construção, manutenção e apoio ao abrigo das crianças;
- 5.6 - promover o desenvolvimento da capacidade de aquisição de conhecimentos, habilidades e formação de atitudes e valores;



- 5.7 — elaborar programas e projetos culturais, educacionais e de saúde para apoio às famílias carentes.
- 5.8 — firmar contratos e convênios com instituições no Brasil e no exterior;
- 5.9 — desenvolver novos modelos, não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito junto às famílias.
- 5.10 — promover orientação religiosa, apoio e acompanhamento temporário.
- 5.11 — promoção da assistência social.
- 5.12 — promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.
- 5.13 — promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, e de outros valores universais.

Artigo 6º - A fim de cumprir as suas finalidades, o **LAR ESPERANÇA**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas e empresas.

Capítulo II Dos Associados

Artigo 7º - O quadro de associados do **LAR ESPERANÇA** é constituído das seguintes categorias de associados:

- 7.1 — associados fundadores
- 7.2 — associados benemérito
- 7.3 — associado contribuinte
- 7.4 — associado voluntário
- 7.5 — associado patrocinador
- 7.6 — associado colaborador
- 7.7 — associado institucional

Artigo 8º - É associado fundador do **LAR ESPERANÇA** pessoa física presente na assembléia de constituição, e que venha a pagar anuidades.

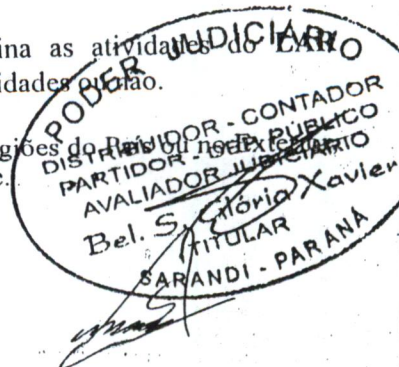
Artigo 9º - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviço relevante quer seja por atividade de voluntariado, doações e/ou contribuições para o patrimônio do **LAR ESPERANÇA**.

Artigo 10 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão e que venha a pagar mensalidade ou anuidade.

Artigo 11 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **LAR ESPERANÇA**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 12 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do **LAR ESPERANÇA**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 13 - É associado colaborador, aquele que residindo em outras regiões do Brasil, contribuírem com trabalhos, informações ou intercambio com a entidade.



Registro Títulos e
Documentos 162
Sarandi — Paraná

Artigo 14 – É associado institucional todas as entidades do terceiro setor, cooperativas e empresas que venha a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, estando isentos do pagamento de anuidade.

Artigo 15- Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 16 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 17 - O convite para efetivar o sócio contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembléia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado.

Artigo 18 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do **LAR ESPERANÇA**, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

18.1 – advertência por escrito;

18.2 – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

18.3 – exclusão do quadro de associado

Artigo 19 - A advertência por escrito, será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

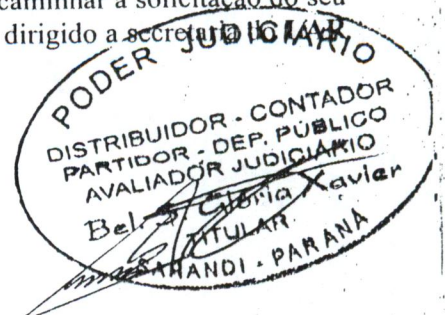
Artigo 20 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 21 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto a assembléia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 22 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito à defesa na assembléia.

Artigo 23 - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado, após cinco (5) anos de afastamento.

Artigo 24 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigido a secretaria do **LAR ESPERANÇA**.



Artigo 25 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 26 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer, LAR ESPERANÇA o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 27 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na Assembléia extraordinária subsequente.

Capítulo IV Dos direitos e deveres do associado

Artigo 28 - São direitos do associado:

- 28.1 - freqüentarem a sede do LAR ESPERANÇA;
- 28.2 - usufruir dos serviços oferecidos pelo LAR ESPERANÇA;
- 28.3 - participar das assembléias;
- 28.4 - manifestar sobre os atos, decisões e atividades do LAR ESPERANÇA;
- 28.5 - votar e ser votado para todos os cargos, desde que maiores de dezoito (18) anos e que tenham presença em setenta por cento (70%) das reuniões de diretoria, a contar da última eleição.

Artigo 29 - São deveres do associado:

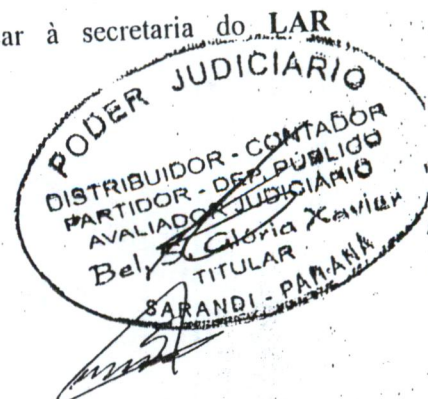
- 29.1 - acatar as decisões da assembléia;
- 29.2 - atender os objetivos e finalidades do LAR ESPERANÇA;
- 29.3 - zelar pelo nome do LAR ESPERANÇA;
- 29.4 - participar das atividades do LAR ESPERANÇA;
- 29.5 - contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento da entidade, com apresentação de projetos e programas;
- 29.6 - devem ser pontuais com as obrigações financeiras e manter atualizados seus endereços;
- 29.7 - obrigam-se a respeitar as normas deste Estatuto, bem como as resoluções e decisões da diretoria e dos demais órgãos sociais;

Artigo 30 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- 30.1 - serviços de voluntariado;
- 30.2 - realização de eventos de confraternização;
- 30.3 - grupos de estudos e pesquisas.
- 30.4 - demais atividades de interesse dos associados;

Parágrafo único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do LAR ESPERANÇA, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V Da estrutura administrativa



Artigo 31 - O LAR ESPERANÇA, é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- 31.1 - assembléias
- 31.2 - conselho de administração
- 31.3 - conselho fiscal
- 31.4 - secretaria executiva
- 31.5 - conselho técnico

Artigo 32 - As assembléias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 33 - O conselho de administração é composto de quatro (04) membros, eleitos entre os sócios efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 34 - O conselho fiscal é composto de dois (02) membros, eleitos entre os sócios efetivos, com mandato de dois (02) anos.

Artigo 35 - A secretaria executiva será contratada, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Artigo 36 - O Conselho técnico será constituído de associados profissionais, representação de faculdades, universidades e escolas técnicas.

Capítulo VI Das Assembléias

Artigo 37 - As assembléias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do **LAR ESPERANÇA**.

Artigo 38 - A assembléia geral ordinária, ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano.

Artigo 39 - Compete à assembléia geral ordinária:

- 39.1 - eleger membros do conselho de administração e fiscal
- 39.2 - aprovar planos de trabalho
- 39.3 - aprovar balanços e contas

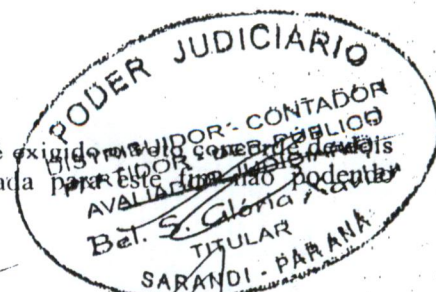
Artigo 40 - A assembléia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do **LAR ESPERANÇA**.

Artigo 41 - Compete à assembléia geral extraordinária:

- 41.1 - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- 41.2 - alterar ou reformar o presente estatuto;
- 41.3 - dissolução do **LAR ESPERANÇA**;
- 41.4 - destituição de administradores;
- 41.5 - demais assuntos de relevância;

§ único: para as deliberações que se referem os itens 42.2 e 42.4, é exigida a maioria absoluta dos membros para este Conselho. Para este Conselho não poderão ser

terços (2/3) dos presentes à Assembléia especialmente convocada



deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 42 - A convocação das assembléias poderão ser realizadas da seguinte forma:

42.1 - por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede

42.2 - por meio de circular entre os associados

42.3 - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos

Artigo 43 - As deliberações das assembléias gerais poderão ser da seguinte forma:

43.1 - na primeira convocação com no mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos

43.2 - a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados

Artigo 44 - O edital de convocação das assembléias deverá conter:

44.1 - data da assembléia

44.2 - horário da assembléia

44.3 - local com endereço completo

44.4 - pauta da assembléia

Artigo 45 - As assembléias gerais poderão ser convocadas pelo:

45.1 - conselho de administração

45.2 - conselho fiscal

45.3 - por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo 46 - Quando da votação de uma pauta em assembléia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Artigo 47 - As assembléias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Capítulo VII Do conselho de administração

Artigo 48 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

48.1 - presidente

48.2 - secretário

48.3 - tesoureiro

48.4 - suplente

Artigo 49 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os sócios efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

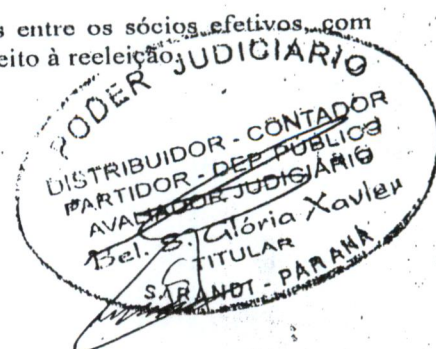
Artigo 50 - Compete ao conselho de administração:

50.1 - representar o **LAR ESPERANÇA** nos seus atos

50.2 - convocar assembléias

50.3 - contratar e demitir funcionários

- 7 -



- 50.4 - montar planos de trabalho
50.5 - administrar o **LAR ESPERANÇA**

Artigo 51 - Compete ao presidente do conselho de administração:
51.1 - representar e responder pelo **LAR ESPERANÇA** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
51.2 - presidir reuniões e assembleias
51.3 - assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,
51.4 - administrar o **LAR ESPERANÇA**, em conjunto com os demais órgãos.
51.5 - definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração.
51.6 - responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 52 - Compete ao secretário:
52.1 - secretariar reuniões e assembleias
52.2 - arquivar documentos e correspondências
52.3 - manter sobre sua guarda os livros do **LAR ESPERANÇA**

Artigo 53 - Compete ao tesoureiro:
53.1 - organizar a contabilidade
53.2 - assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos
53.3 - montar balanço anual e os balançetes
53.4 - proceder o recebimento e pagamentos.

Artigo 54 - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário e o tesoureiro e o Presidente, nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

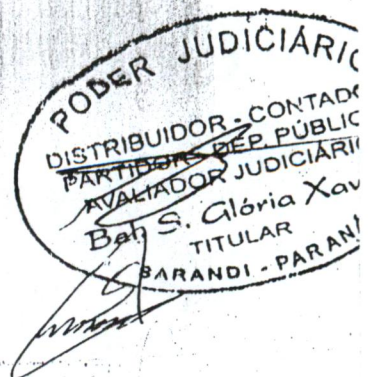
Artigo 55 - O conselho fiscal é composto de dois (02) membros, eleitos entre os sócios efetivos, com mandato de dois (02) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- 55.1 - titular,
55.2 - um suplente

Artigo 56 - Compete ao conselho fiscal:
56.1 - presidir reuniões e assembleias
56.2 - manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
56.3 - convocar reuniões e assembleias

Artigo 57 - Ao titular do conselho fiscal compete:
57.1 - presidir reuniões e assembleias
57.2 - assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal
57.3 - representar o conselho fiscal perante o conselho de administração,
57.4 - votar nas matérias de apreciação

Artigo 58 - Ao suplente do conselho compete:
58.1 - substituir o titular nas faltas e impedimentos



58.2 – secretariar as reuniões e assembléias

58.3 – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal

58.4 – votar nas matérias de apreciação

Artigo 59 - O conselho fiscal, poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Artigo 60 - O conselho fiscal deverá observar as legislações pertinentes sobre movimentação de recursos públicos e privado.

Capítulo IX

Da Secretaria Executiva

Artigo 61 - A estrutura administrativa da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos.

Artigo 62 - A secretaria executiva do **LAR ESPERANÇA** será contratada e remunerada.

Parágrafo único: Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos.

Artigo 63 - Compete à secretaria executiva:

63.1 - administrar o **LAR ESPERANÇA** sob comando do conselho de administração

63.2 - cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados

63.3 - organizar os planos de trabalho

Capítulo X

Do Conselho Técnico

Artigo 64 - O Conselho Técnico é constituído de profissionais e/ou estudantes que estejam participando das atividades ou projetos do **LAR ESPERANÇA**.

Artigo 65 - O quadro de associados profissionais deverá eleger dois (2) membros para a coordenação do Conselho Técnico, com mandato de dois (2) anos, com direito à reeleição.

Artigo 66 - Compete ao Conselho Técnico:

66.1 - formalizar parecer técnico sobre as atividades desenvolvidas;

66.2 - avaliar o trabalho dos voluntários participantes;

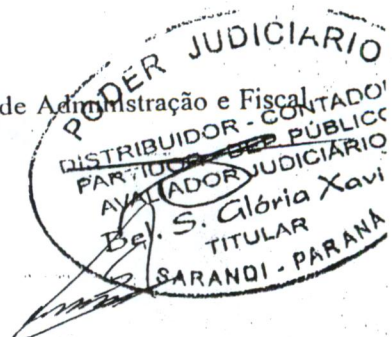
66.3 - formular proposta de trabalho em forma de programas e projetos;

66.4 - fornecer suporte técnico nas atividades;

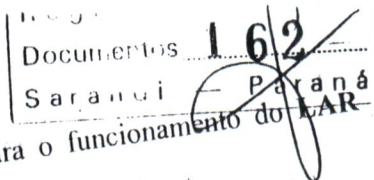
66.5 - formar comissão de avaliação, quando solicitado pelos Conselhos de Administração e Fiscal ou pela Secretaria Executiva.



Sarandi



Artigo 67 - A constituição do Conselho Técnico é facultativo para o funcionamento do LAR.



Capítulo XI Do processo eletivo

Artigo 68 - Os cargos eletivos para conselho de administração e conselho fiscal, são exclusivos dos associados, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 69 - A eleição ocorrerá em assembléia ordinária da seguinte forma:

69.1 - serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembléia de eleição, que não sejam candidatos,

69.2 - para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,

69.3 - a votação será secreta, aberto para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos,

69.4 - os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,

69.5 - encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,

69.6 - após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 70 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do LAR ESPERANÇA, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembléia de eleição.

Artigo 71 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do LAR ESPERANÇA.

Artigo 72 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 73 - Ocorrendo a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembléia de eleição.

Artigo 74 - Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

74.1 - RG

74.2 - CPF

74.3 - comprovante de residência

74.4 - última declaração do imposto de renda - pessoa física

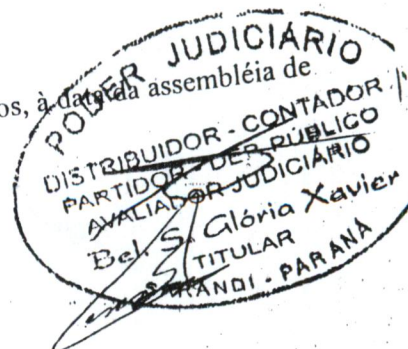
74.5 - comprovante de votação do último pleito

74.6 - para homens quitação do serviço militar

Artigo 75 - A posse da chapa eleita, ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembléia de eleição.



Sandra



- 83.2 - livro de ata das assembléias e reuniões
83.3 - livros fiscais e contábil
83.4 - demais livros exigidos pelas legislações

Artigo 84 - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração do LAR ESPERANÇA, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Artigo 85 - Os livros estarão na sede do LAR ESPERANÇA, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 86 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIV Das disposições gerais

Artigo 87 - Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e técnico, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no LAR ESPERANÇA.

Artigo 88 - Para a extinção do LAR ESPERANÇA, o processo consiste em:

88.1 - deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;

88.2 - a deliberação e aprovação ocorrerá com dois terços (2/3) dos presentes;

88.3 - sendo resolvido a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Artigo 89 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com no mínimo cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Artigo 90 - Dentro das atividades do LAR ESPERANÇA, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 91 - Nas atividades do LAR ESPERANÇA, ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 92 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembléia subsequente.

Artigo 93 - Os associados do LAR ESPERANÇA não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 94 - O exercício financeiro e fiscal do LAR ESPERANÇA coincidirá com o ano civil.



Sando



Artigo 76 - Caso algum dos membros da chapa eleita, deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, e deverá ser convocada outra eleição, no prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias corridos.

Capítulo XII Da receita e patrimônio

Artigo 77 - Constituem receita do **LAR ESPERANÇA**;

- 77.1 - contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- 77.2 - doações e legados,
- 77.3 - usufruto que lhe forem conferidos,
- 77.4 - resultado de comercialização de produtos,
- 77.5 - rendas em seu favor constituído por terceiros,
- 77.6 - juros bancários e outras receitas financeiras;
- 77.7 - captação de renúncias e incentivos fiscais;
- 77.8 - receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais
- 77.9 - contribuição de associados;
- 77.10 - verbas públicas referentes a convênios e termos de parceria;
- 77.11 - anuidades;
- 77.12 - receita de produção;
- 77.13 - taxas de inscrição de cursos e outros eventos;

Artigo 78 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **LAR ESPERANÇA**. A entidade aplicará inteiramente no País os recursos na manutenção de seus objetivos institucionais, inclusive eventual superávit que for apurado.

Artigo 79 - As despesas serão as necessárias para o desenvolvimento da finalidade do **LAR ESPERANÇA**.

Artigo 80 - O patrimônio do **LAR ESPERANÇA**, serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

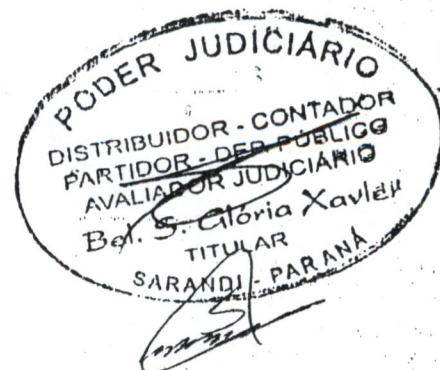
Artigo 81 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a gravar de ônus sobre o patrimônio do **LAR ESPERANÇA**, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 82 - O **LAR ESPERANÇA** poderá constituir o Fundo de Reserva, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

Capítulo XIII Dos Livros

Artigo 83 - O **LAR ESPERANÇA** manterá os seguintes livros:

- 83.1 - livro de presença das assembleias e reuniões



Registro Títulos e	
Documentos	162
Sarandi	Paraná

Artigo 95 - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

95.1 - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,

95.2 - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,

95.3 - constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **LAR ESPERANÇA**.

95.4 - em caso de dissolução, além de atender o artigo 88 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **LAR ESPERANÇA**

95.5 - na hipótese do **LAR ESPERANÇA**, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,

95.6 - possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **LAR ESPERANÇA** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

95.7 - as normas de prestação de conta a serem observadas pelo **LAR ESPERANÇA**, fica determinado no mínimo;

a - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

b - publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,

c - quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,

d - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo **LAR ESPERANÇA**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo. 70 da Constituição Federal.

Capítulo XV Das disposições transitórias

Artigo 96 - O grupo gestor inicial será constituído de:

96.1 - conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e um suplente,

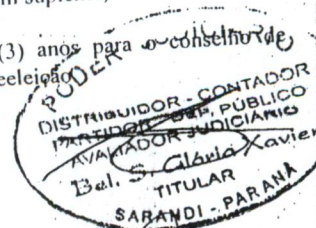
96.2 - conselho fiscal: um titular e um suplente.

Parágrafo único: o mandato do grupo gestor inicial é de três (3) anos para o conselho de administração e dois (2) anos o conselho fiscal, ambos com direito a reeleição.

Artigo 97 - Ao grupo gestor inicial compete:

97.1 - organizar a associação,

97.2 - capitalizar associados.





- 97.2 - legalizar e proceder os registros necessários,
97.3 - montar programas e projetos iniciais.

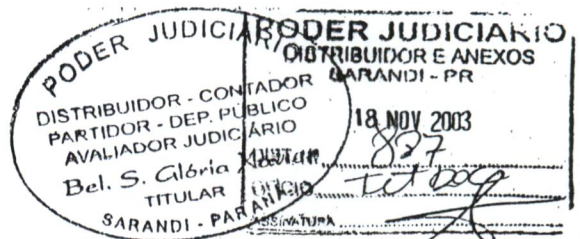
Artigo 98 - Os casos omissos neste estatuto serão solucionados pela Secretaria Executiva.

Artigo 99 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providencias cabíveis.

R. Antônio Carlos da Silva
Presidente:
Antonio Carlos da Silva

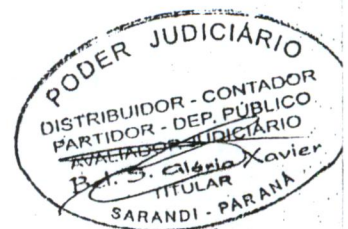
Sandra da S. dos Santos
Secretária:
Sandra da Silva dos Santos

Tirsiley Débora Formigone Correia
Advogada
Tirsiley Débora Formigone Correia
OAB nº 26.084-B



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI-PR	
Protocolado sob nº	3792
Registrado nº	163
Sarandi	18 de novembro de 2003
[Assinatura]	
Oficial Registradora	

Dra. Santa Francisca Joca
Oficial Designada



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA -
LAR ESPERANÇA

Aos 13 dias de Novembro de 2003, 13/11/2003, às 19:00 hs, na Rua Adelaide Baldo Zanin nº 56, Jardim Vera Cruz, CEP: 87110-000, em Sarandi, Estado do Paraná, foi realizada Assembléia de Constituição do **LAR ESPERANÇA**, conforme edital publicado na imprensa local, tendo sido deliberado os seguintes assuntos: 1) **exposição do motivo para montagem da Associação Lar Nossa Senhora da Esperança**; 2) **leitura e discussão do Estatuto**; 3) **eleição do grupo gestor inicial**; 4) **demais assuntos de interesse**. Constatada a presença de todos os membros fundadores da Associação, foi dado início aos trabalhos. Para compor a mesa diretiva da Assembléia foi indicado a Sra Rosária Aparecida Monteiro Borges como presidente; e o Sr. Sidnei Codonho, para secretariar os trabalhos. Para abertura da Assembléia a Sra. Rosária Aparecida Monteiro Borges, fez uma breve explanação sobre os motivos que originaram a criação da associação, quais sejam: entre outros, manutenção de uma CASA ABRIGO para acolher crianças carentes de 1 a 13 anos, conforme art. 5º do Estatuto. Dando prosseguimento ao item dois, efetuou-se a leitura do Estatuto Social na sua íntegra, que após lido e discutido pela Assembléia foi aprovado por unanimidade, ficando então constituída a **ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA**. A Sra. Rosária Aparecida Monteiro Borges presidente da Assembléia passou para o terceiro item da ordem do dia: a eleição e posse do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do **LAR ESPERANÇA**. Foi apresentado a chapa concorrente que colocou de forma detalhada e entusiasta o projeto do seu trabalho. Destarte, após deliberações foram realizadas as eleições na forma estatutária, restando eleitos e empossados, o Conselho Administrativo para o mandato de três (3) anos e o Conselho fiscal para o mandato de dois (2) anos, a seguinte chapa com sua composição e qualificação:

Conselho Administrativo:

Presidente:

ANTONIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente à rua Ponta Porã, nº 1269, Jardim Bela Vista Sarandi - Pr, CEP: 87112-260.

RG nº 5.103.179-2 PR CPF nº 837.655.909-59

Secretária:

SANDRA DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), comerciante, residente à Rua Projetada 3 nº 23, Conjunto Triângulo, Sarandi-Pr, CEP: 87112-810

RG nº 6.151.697-2 PR CPF nº 026.742.449-33

Tesoureiro:

LAERCIO BORGES, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), comerciante, residente à Rua Imperador nº 249, Pq. R. Jaqueline, Sarandi-Pr, CEP: 87112-010

RG nº 4.643.024-7 PR CPF nº 779.859.319-53

Suplente:

MARCIA CYRA DE ARAUJO MOREIRA HORTA, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), engenheira civil, residente à Av. Tiradentes, nº 202 - apto 41, Centro, Maringá-PR CEP: 87013-260

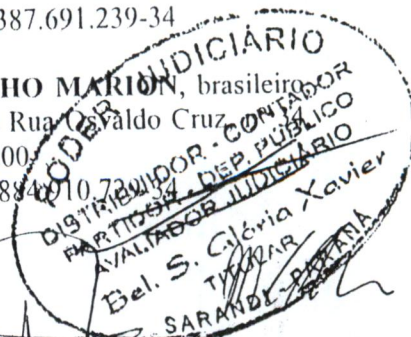
RG nº M-562.775 - MG CPF nº 387.691.239-34

Conselho Fiscal:

Titular:

JEFFERSON JOSÉ DE CARVALHO MARION, brasileiro, solteiro, maior, dentista, residente a Rua Baldo Cruz zona 07, Maringá - Pr, CEP: 87020-200

RG nº 5.043.744-2 - PR CPF nº 884.010.720-00



Suplente:

SANDRA REGINA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente à Av. Paraná, nº 470, apto 301, Centro, Maringá-PR CEP: 87013-070
RG nº 5.234.696-7 - PR CPF nº 856.381.889-91

Na seqüência da Ordem do Dia passou-se para o quarto item e não houve nenhuma manifestação dos presentes. Para encerrar a Assembléia a Sra. Rosária Aparecida Monteiro Borges, agradeceu os trabalhos desenvolvidos pela comissão organizadora que possibilitou a constituição do **LAR ESPERANÇA**. Nada mais tendo a discutir, foi encerrada a Assembléia, sendo que a presente Ata foi lavrada por mim Sidnei Codonho, secretário da Assembléia, em três vias de igual teor e forma.

Rosária Ap M Borges
Rosária Aparecida Monteiro Borges
Presidente da Assembléia

Sidnei Codonho
Sidnei Codonho
Secretário da Assembléia

Membros Eleitos

Conselho de Administração:

Antonio Carlos da Silva
Antonio Carlos da Silva
Presidente

Sandra da Silva dos Santos
Sandra da Silva dos Santos
Secretaria

Laércio Borges
Laércio Borges
Tesoureiro

Márcia Cyra de Araújo Moreira Horta
Márcia Cyra de Araújo Moreira Horta
Suplente

Conselho Fiscal:

Jefferson José de Carvalho Marion
Jefferson José de Carvalho Marion
Titular

Sandra Regina de Almeida
Sandra Regina de Almeida
Suplente

Formigoni Correia
Tirsilley Leôbora Formigoni Correia
OAB - 26.084-B

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI-PR
Protocolado sob nº 51-52
Registrado nº Livro A
162
di. 18 de novembro de 2003
Nº ADT 5256
Oficial Registrador

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SARANDI - PR
18 NOV 2003
DISTRIBUIDOR - CONTADOR
PARTIDOR - DEB. PÚBLICO
VALIDADOR JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR
SARANDI - PARANÁ
Assinatura



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.004.440/0001-01	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR ESPERANCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA ADELAIDE BALDO ZANIN	NUMERO 56	COMPLEMENTO	
CEP 87.112-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERA CRUZ	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **05/02/2004** às **16:23:35** (data e hora de Brasília).

Voltar





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Certificamos

que a ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA - LAR ESPERANÇA, CGC/CNPJ nº 06.004.440/0001-01, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que consta do processo MJ nº 08026.000249/2004-71, conforme Despacho da Secretária Nacional de Justiça, de 23 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial de 02 de fevereiro de 2004.

Brasília, 3 de fevereiro de 2004


CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS
SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA



DIÁRIO OFICIAL

Brasília - DF, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2004



1

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO DA SECRETARIA

Em 23 de janeiro de 2004

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. ABRASO - AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TECNOLOGIA SOCIAL, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 06.032.033/0001-08 - (Processo MJ nº 08026.000013/2004-34);

II. ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA - LAR ESPERANÇA, com sede na cidade de SARANDI, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 06.004.440/0001-01 - (Processo MJ nº 08026.000249/2004-71);

III. FUNDAÇÃO CULTURARTE DE SÃO GABRIEL - FUNDAÇÃO CULTURARTE, com sede na cidade de SÃO GABRIEL, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 06.006.088/0001-35 - (Processo MJ nº 08026.000245/2004-92);

IV. INSTITUTO BETO CARRERO, com sede na cidade de PENHA, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 05.877.145/0001-99 - (Processo MJ nº 08026.000235/2004-57);

V. INSTITUTO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMI-ÁRIDO - IRDSS, com sede na cidade de TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 06.006.088/0001-35 - (Processo MJ nº 08001.000230/2004-11);

VI. INTEGRA, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 06.039.953/0001-40 - (Processo MJ nº 08026.000015/2004-23);

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, I, da Lei nº 9.790:

I. DISTRITO PROJETO BREJOS DA BARRA - DISTRITO, com sede na cidade de BARRA, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 02.985.516/0001-68 - (Processo MJ nº 08026.000014/2004-89);

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL AGAPE - ACASA, com sede na cidade de MORPARÁ, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 02.629.165/0001-52 - (Processo MJ nº 08026.000243/2004-01);

II. FUNDAÇÃO EMPRESARIAL TECNOLÓGICA DE CHAPECÓ - FEITEC, com sede na cidade de CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 04.129.816/0001-70 - (Processo MJ nº 08026.000242/2004-59);

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO BAIANA PARA GESTÃO COMPETITIVA - ASSOCIAÇÃO, com sede na cidade de SALVADOR, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 06.004.736/0001-14 - (Processo MJ nº 08026.000250/2004-03);

II. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE RIO PRETO - "AMIRP", com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 01.833.977/0001-52 - (Processo MJ nº 08026.000244/2004-48);

III. ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER NO ALTO E MÉDIO PARANAÍBA - ACCAMP, com sede na cidade de PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 06.019.564/0001-52 - (Processo MJ nº 08026.000246/2004-37);

IV. CENTRO DE ESTUDOS E ATUAÇÕES AMBIENTAIS ÁGUA GRANDE - CENTRO AMBIENTAL ÁGUA GRANDE, com sede na cidade de NOVA IGUAÇU, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 06.014.051/0001-59 - (Processo MJ nº 08026.000253/2004-39);

V. CONEXÃO COM O FUTURO, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 05.783.855/0001-50 - (Processo MJ nº 08026.000247/2004-81);

VI. INSTITUTO ACREANO DE MEDICINA PREVENTIVA - IAMP, com sede na cidade de RIO BRANCO, Estado do Acre - CGC/CNPJ nº 04.632.420/0001-41 - (Processo MJ nº 08026.000248/2004-26);

VII. INSTITUTO APOIO, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 03.250.720/0001-01 - (Processo MJ nº 08026.000251/2004-40);

VIII. INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS HUMANAS HANS Kelsen - INSTITUTO Kelsen DO BRASIL - IK-BRASIL, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 04.320.999/0001-07 - (Processo MJ nº 08026.000011/2004-45);

IX. INSTITUTO CULTURAL "JOCELINO SOARES", com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 06.021.928/0001-39 - (Processo MJ nº 08026.000016/2004-78);

X. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO RAÍZES - INSTITUTO RAÍZES, com sede na cidade de FORTALEZA, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 02.632.101/0001-00 - (Processo MJ nº 08026.000240/2004-60);

XI. INSTITUTO PEQUENO APRENDIZ - CENTRO DE APOIO À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA, com sede na cidade de PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 05.990.871/0001-13 - (Processo MJ nº 08026.000252/2004-94);

XII. NÚCLEO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NEDS, com sede na cidade de SALVADOR, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 06.012.622/0001-16 - (Processo MJ nº 08015.011782/2003-14);

XIII. SOCIEDADE NACIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CIDADANIA E DO CONSUMIDOR - SND DO PPCC, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 05.981.951/0001-02 - (Processo MJ nº 08026.000241/2004-12).

CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Comunicado nº 121/2004/OSCIP/SNJ/MJ

Brasília, 3 de Fevereiro de 2004

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o requerimento de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790/99, apresentado pela **ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA - LAR ESPERANÇA**, CGC nº 06.004.440/0001-01, deu origem ao processo MJ nº 08026.000249/2004-71, autuado em 15 de janeiro de 2004.

O processo foi analisado e, nos termos do Parecer nº 2915/2004 (em anexo), de 22 de janeiro de 2004, o pleito da entidade foi deferido. O despacho de deferimento, de 23 de janeiro de 2004, foi publicado no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2004 (em anexo).

Em anexo, encaminhamos o certificado de qualificação, previsto no parágrafo primeiro do art. 6º da Lei nº 9.790/99.

Atenciosamente,

WAGNER AUGUSTO DA SILVA COSTA
GERENTE DE PROJETO

Os Serviços Prestados pelo Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação são gratuitos.
Para obter informações os telefones São: (61)429-3573 / 429-3139 / 429-9188





Ministério da Justiça
Secretaria Nacional de Justiça

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO
COORDENAÇÃO DE JUSTIÇA, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO
DIVISÃO DE OUTORGAS, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

Carta Circular nº 02 – DIVOT/CJTQ/DJCTQ/SNJ/MJ

Brasília-DF, novembro de 2003.

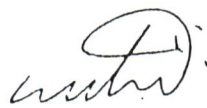
Prezado Senhor(a),
--

Reafirmamos que todos os serviços prestados pelo **Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação** são inteiramente gratuitos.

Temos recebido, entretanto, informações de que pessoas (físicas e jurídicas), entram em contato com as entidades, para oferecer serviços quando da qualificação de entidades como “OSCIP” – Organização de Sociedade Civil de Interesse Público. Tais pessoas não possuem qualquer vínculo com este Ministério. Nesse sentido, informamos que os documentos podem ser confeccionados e encaminhados pela entidade que, necessitando de qualquer esclarecimento, poderá entrar em contato com este Departamento (Divisão) – telefones (**61) 429-3139 e 429-9188, ficando optativo a contratação de serviços de terceiros.

Atenciosamente,


BRUNO GOMES FARIA
Chefe de Divisão


Wagner Augusto da Silva Costa
Diretor Substituto


GUTEMBERG FERREIRA JÚNIOR
Coordenador


Mozart Rodrigues da Silva
Diretor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 003/2004/Comissão de Orçamento e Finanças*

Sarandi, 26 de abril de 2004.

Senhor Presidente,

O Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, onde após analisar o Projeto de Lei nº 1231/2004, que tem como Signatário o Chefe do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Declara de Utilidade Pública a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança, resolve solicitar a Vossa Excelência, que seja oficializado ao Prefeito Municipal, para que solicite da entidade acima, o envio a esta Casa de Leis e a Comissão, de um Balancete Financeiro ou mesmo um relatório de movimentação financeira e ainda um relatório de atividades desenvolvidas nesse período, ou seja desta a sua fundação, para fins de conhecimento dos membros da aludida Comissão.

Respeitosamente,


Rafael Pszybylski,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Presidente José Aparecido da Silva,
Câmara Municipal.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Of. 223/2004/DAB*

Sarandi, 27 de abril de 2004.

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação feita pelos Membros da Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa de Leis, aproveitamos o ensejo, para solicitar a Vossa Excelência, que viabilize o envio a esta edilidade, de Balancete Financeiro ou mesmo e Relatório de movimentação financeira, e ainda um relatório de atividades desenvolvidas desde a sua fundação, da Associação Lar Nossa Senhora da Esperança, para fins de aprovação de Mensagem nº 019/2004, de 05 de abril de 2004, o qual Declara de Utilidade Pública a referida entidade.

Respeitosamente,


José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Aparecido Farias Spada,
Prefeitura Municipal.
Nesta.



Associação Lar Nossa Senhora da Esperança

Rua Adelaide Baldo Zanin, 56, Km 15

Sarandi-Pr

CNPJ- 06-004-440/0001-01 Cep- 87.112.00

Sarandi, 17 de Maio de 2004



ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA

Sarandi, 17 de maio de 2004.

Ilmo Senhores Vereadores:

Sirvo-me da presente para apresentá-los a Associação **Lar** Nossa Senhora da Esperança no município de Sarandi, como entidade sem fins lucrativos.

A Associação tem como finalidade desenvolver ações educacionais, psicológicas, pedagógicas e espirituais objetivando a aprendizagem, proporcionando que a criança sinta-se acolhida e amada no meio em que vive e ao mesmo tempo desenvolver habilidades para relacionar-se consigo mesmo e com o próximo .

Ressaltamos que a Associação **Lar** Nossa Senhora da Esperança não conta com verbas para a manutenção, pois até o presente momento conta-se apenas com algumas doações e hoje, a Associação já atende 120 alunos de 03 (três) à 13 (treze) anos de idade sendo que alguns tempo integral e outros ½ meio período.

Informamos ainda que os doadores não são fixos, sendo assim a Associação **Lar** Nossa Senhora da Esperança-se encontra com dificuldades em realizar as atividades propostas e

Levando em consideração a situação econômica que a Associação **Lar** Nossa Senhora da Esperança se encontra, solicitamos de Vossa Senhoria a aprovação e reconhecimento do projeto em questão.

Atenciosamente



Associação Lar Nossa Senhora da Esperança
Rua Adelaide Baldo Zanin, 56, Km 15
Sarandi- Paraná
CNPJ- 06-004-440/0001-01 Cep- 87.112.00

Quantidade	Produto (Especificação)	Preço unitário	Total	Recursos PMS ou à combinar
45 Pacotes	Arroz 5 kg cada	9.85	443.25	
60 Pacotes	Feijão 1 kg cada	2.20	132.00	
32 Pacotes	Macarrão 1 kg cada	2.30	73.60	
24 Latas	M.Tomate 500gr.	1.90	45.60	
10 Pacotes	Leite c/ 12 L.	16.70	166.80	
40 Latas	Nescau 400 gr.	4.10	164.00	
10 Pacotes	Açúcar 5 Kg	3.80	38.00	
05 Pacotes	Sal kg	2.20	11.00	
05 Kg	Alho	5.20	26.00	
15 Kg	Cebola	2.30	34.50	
27 Dúzias	Ovos	2.50	67.50	
80 Kg	Carne	7.80	624.00	
55 Kg	Tomate	1.90	104.50	
96 Pés	Alface	1.80	172.80	
45 Pacotes	Farinha de Trigo	6.80	306.00	
30 Potes	Margarina 1 Kg	4.80	144.00	
60 Latas	Óleo de Soja	2.70	170.00	
12 Litros	Vinagre (maçã)	3.20	38.40	
30 Kg	Batatas	1.90	57.00	
3 Kg	Coloral	4.00	12.00	
15 Kg	Fubá	2.60	39.00	
20 Pacotes	Sabão c/ 5 pedaços	4.00	80.00	
10 Maços	Fósforo	3.60	36.00	
15 Pacotes	Bombril	2.00	30.00	
10 Pacotes	Esponja (Limpeza)	4.00	40.00	
45 Litros	Detergente	1.80	81.00	
20 Litros	Qboa	1.60	32.00	
30 Litros	Desinfetante	3.50	105.00	
25 Cx.	Sabão em pó 1 kg	6.80	170.00	
10 botijão	Gás 13 Kg.	32.00	320.00	
Verduras	Alface couve...		110.00	
Legumes	Tomates ...		80.00	
Frutas	Maça laranja...		150.00	
Energia Elet.			500.00	
Mat.Pedag.	Cadernos, Jogos		1.000.00	
Combustível			1.000.00	
Funcionários	12 funcionários	260.00	3.120.00	
Total			9.723,95	



Associação Lar Nossa Senhora da Esperança
Rua Adelaide Baldo Zanin, 56
Sarandi- Pr

Função dos Funcionários:

- 1- Alexandre Gonçalves Pereira.....Motorista
 - Transporte das crianças da Escola para o Lar Nossa Senhora da Esperança e do Lar para a residência de cada criança.
- 2- Lucimara Carrine.....Coordenadora Pedagógica
 - Realiza o trabalho de orientação pedagógica.
- 3- Seis profissionais com a função de.... Monitora
 - Desenvolve atividades recreativas, esportivas, sociais e culturais com os alunos.
- 4- _____ Cozinheira
 - Prepara a alimentação para os alunos (Café da manhã, almoço, e jantar)
- 5- _____ Servente
 - Cuida da higiene e limpeza da Instituição.
- 6- _____ Psicóloga
 - Trabalha com as questões psicológicas dos alunos e profissionais do Lar Nossa Senhora da Esperança.
- 7- _____ Secretária
 - Desenvolve as funções do secretariado e organiza as questões relacionadas a biblioteca.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

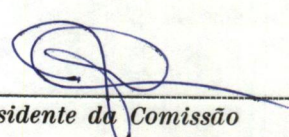
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____


Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1231/2004.

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador


Presidente da Comissão

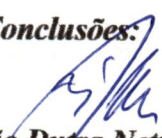
PARECER

A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1231/2004, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Declara de Utilidade Pública a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O - R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12
dias do mês de abril do ano de 2004.


Aparecida Rodrigues Schwarz,
Relatora- Presidente

Pelas Conclusões:


João Dutra Netto,
Vice- Presidente


José Duarte,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

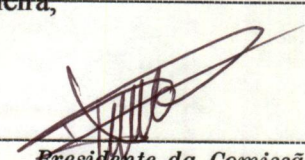
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____ Projeto de Lei nº 1231/2004.
designo relator do Projeto de _____ João Lara Vieira,
o Vereador _____



Presidente da Comissão

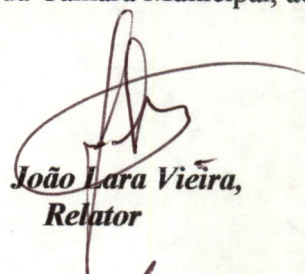
PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Parecer ao Projeto de Lei nº 1231/2004, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Declara de Utilidade Pública a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do
mês de maio do ano de 2004.

Pelas Conclusões:


Rafael Pszybylski,
Presidente


João Lara Vieira,
Relator


Cleiton Damasceno do Carmo,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N°

073 / 04

Apresentado em 31/ 05/ 2004.

Às

horas

(α) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Indeferido em - / - / - /

Aprovado em 31 / 05 / 2004.

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício N° XXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do **PROJETO DE LEI N° 1231/2004**, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Declara de Utilidade Pública a Associação Lar Nossa Senhora a Esperança. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2004.

Nelson Mariano da Silva,
Vereador - Autor

